



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### CONTRATO N.º 0041/20

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa DEBORA RAMOS VIEIRA - ME, com sede R. Luiz Vaz de Camões, na cidade de SJRPRETO, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.599.511/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada DEBORA RAMOS VIEIRA, portador do Rg nº 16.214.928-1e do CPF nº 060.357.398-30, de acordo com o que consta do Processo nº 000024/20, relativo a CARTA CONVITE N.º 0012/20, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

| Item | 1669<br>Código | DEBORA RAMOS VIEIRA - ME<br>CNPJ: 07.599.511/0001-10<br>R. Luiz Vaz de Camões, SJRPRETO - SP,<br>CEP: 15015 750<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|------|----------------|---|---------|------------|-------------------|-------------|
| 9    | 049.000.013    | ALGODÃO HIDROFILO EM CAMADAS  | LT      | 50         | 15,32             | 766,00      |
| 10   | 049.000.193    | ALMOTOLIA 250ML EM POLIETILENO  | UN      | 20         | 3,70              | 74,00       |
| 11   | 049.000.187    | ALMOTOLIA 250ML EM POLIETILENO<br>COR CLARA   | UN      | 20         | 3,70              | 74,00       |
| 29   | 011.004.086    | CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM<br>DESCATÁVEL EM PVC ATÓXICO   | UN      | 15         | 5,88              | 88,20       |
| 30   | 011.004.087    | CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM<br>DESCATÁVEL EM PVC ATÓXICO   | UN      | 15         | 5,88              | 88,20       |
| 31   | 011.004.088    | CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM<br>DESCATÁVEL EM PVC ATÓXICO   | UN      | 25         | 5,88              | 147,00      |
| 34   | 011.001.014    | CATETER INTRAVENOSO 14 G  | UN      | 100        | 2,90              | 290,00      |
| 35   | 011.001.015    | CATETER INTRAVENOSO 16 G  | UN      | 100        | 2,90              | 290,00      |
| 36   | 011.001.016    | CATETER INTRAVENOSO 18 G  | UN      | 100        | 2,90              | 290,00      |
| 37   | 011.001.017    | CATETER INTRAVENOSO 20 G  | UN      | 300        | 2,90              | 870,00      |
| 38   | 011.001.018    | CATETER INTRAVENOSO 22 G  | UN      | 600        | 2,90              | 1.740,00    |
| 39   | 011.001.019    | CATETER INTRAVENOSO 24 G  | UN      | 600        | 2,90              | 1.740,00    |
| 54   | 011.001.022    | DISPOSITIVO P/ INFUSÃO<br>ENDOVENOSA Nº 19 (SCALP)  | CX      | 3          | 40,00             | 120,00      |
| 55   | 011.001.023    | DISPOSITIVO P/ INFUSÃO<br>ENDOVENOSA Nº 21 (SCALP)  | CX      | 40         | 40,00             | 1.600,00    |
| 56   | 011.001.024    | DISPOSITIVO P/ INFUSÃO  | CX      | 70         | 40,00             | 2.800,00    |



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

|     |             |   |    |      |       |           |
|-----|-------------|---|----|------|-------|-----------|
|     |             | ENDOVENOSA Nº 23 (SCALP)  |    |      |       |           |
| 57  | 011.001.025 | DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 25 (SCALP)   | CX | 30   | 40,00 | 1.200,00  |
| 61  | 011.001.027 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC. | UN | 9000 | 1,89  | 17.010,00 |
| 120 | 011.001.060 | SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML S/ AGULHA  | CX | 50   | 42,00 | 2.100,00  |
| 124 | 011.001.059 | SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE) | CX | 500  | 13,25 | 6.625,00  |
|     |             | Total do Proponente   |    |      |       | 37.912,40 |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0012/20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000024/20, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.0120.2037.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE / 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 37.912,40 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
- 5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.
- 5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 dias a partir da emissão de pedido, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.
- 7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.
- 7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
- 8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.



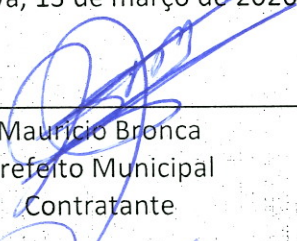
**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

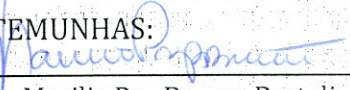
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

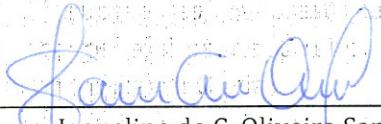
Orindiuva, 13 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Bronca  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
DEBORA RAMOS VIEIRA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marilia Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jaqueline de C. Oliveira Santos  
RG nº. 44.988.639-6  
CPF nº. 363.517.158-14



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: DEBORA RAMOS VIEIRA - ME  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0041/20  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.  
ADVOGADO(S)/N.ºOAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º  
277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 13 de março de 2020**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Nome: MAURICIO BRONCA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9  
Data de Nascimento: 05/04/1957  
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480  
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MAURICIO BRONCA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9  
Data de Nascimento: 05/04/1957  
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480  
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: DEBORA RAMOS VIEIRA  
Cargo: SOCIO PROPRIETARIO  
CPF: 060.357.398-30 RG: 16.214.928-1  
Data de Nascimento: 06/05/1963  
Endereço residencial completo: R: BURITAMA, 3508  
E-mail institucional: cirurgicaredentora@terra.com.br  
E-mail pessoal: cirurgicaredentora@terra.com.br  
Telefone(s): (17) 32346396  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: DEBORA RAMOS VIEIRA - ME  
CNPJ Nº: 07.599.511/0001-10  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0041/20  
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020  
VIGÊNCIA: DE 13/03/2020 ATÉ 31/12/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.  
VALOR (R\$) 37.912,40 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

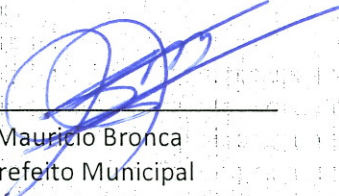
*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 13 de março de 2020

RESPONSÁVEL:

  
\_\_\_\_\_  
Mauricio Bronca  
Prefeito Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

